



## **ACORDO COLETIVO COM SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO/22ª REGIÃO DATA BASE 2024-2025**

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO CRP/MA, Autarquia Federal, CNPJ nº 19.540.933/0001-08, localizado à Rua das Sucupiras, Qd. 53, Casa 24, Jardim Renascença, Cep: 65075-400, São Luís-MA, e os SERVIDORES E COMISSIONADOS DO REFERIDO REGIONAL**

**CLAÚSULA PRIMEIRA - PARTES:** O presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** é celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO CRP/MA**, Autarquia Federal, CNPJ nº 19.540.933/0001-08, localizado à Rua das Sucupiras, Qd. 53, Casa 24, Jardim Renascença, Cep: 65075-400, São Luís-MA, representado legalmente pela Conselheira Presidenta **NELMA PEREIRA DA SILVA**, psicóloga inscrita no CRP22/0202, portadora dos documentos de RG. nº 73.450.297-4 e CPF nº 405.636.343-91, e os **Servidores efetivos e comissionados** do referido **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO CRP/MA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA:** As normas e condições estabelecidas neste Acordo Coletivo de Trabalho abrangerão todos os **Servidores efetivos e comissionados**  
Do Conselho Regional de Psicologia do Maranhão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo Coletivo vigerá pelo prazo de 01(um) ano, compreendido entre 01/06/2024 à 31/05/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL:** A partir de maio do ano corrente, haverá reajuste salarial de 5%

**CLÁUSULA QUINTA – Recesso das festividades de final de ano:** As partes acordam que o recesso natalino compreenderá o período de 23/12 A 01/01 com retorno 02/01/2024 em modalidade remota.

**CLÁUSULA SEXTA: Expediente Interno Às Sextas:** As partes concordam às sextas o expediente do CRP-MA será interno, sem atendimento agendado, objetivando a organização dos processos físicos, espaço de planejamento e avaliação dos serviços ofertados.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Os signatários elegem como foro competente o Município de São Luís/MA.



E por estarem assim justos e acordados firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), 22 de maio de 2024.

**Nelma Pereira da Silva**  
Conselheira Presidente do CRP-MA